

## Portaria PRIP n.º 080, de 20 de dezembro de 2024

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento (PRIP) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, institui diretrizes para o Circuito USP de Corridas e Caminhada, considerando

- que cabe à PRIP acolher a diversidade, assegurar oportunidades e oferecer condições para que estudantes e servidores(as) vivenciem na USP situações que propiciem alcançar a excelência da universidade;
- que cabe à PRIP estabelecer ações que promovam a inclusão e pertencimento da comunidade universitária em cada campus, assim como estimular o convívio em diferentes *campi* da USP;
- que a vida no campus deve basear-se na valorização da convivência e das atividades de integração e formas de viver nos *campi*;
- que o estímulo ao lazer e à atividade esportiva agregam qualidade de vida e promoção da saúde à comunidade universitária;
- que em 2023 foram realizadas provas em sete *campi* da USP, bem como o crescimento de participantes no ano de 2024, que contou com nove provas, uma em cada campus da USP;
- a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, aprovada em 2015, atendendo particularmente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 3 (Saúde e Bem Estar – ODS3) e 4 (Educação de Qualidade – ODS4), baixa a seguinte

### PORTARIA

**Artigo 1º** - Fica instituída pela presente Portaria o Circuito USP de Corridas e Caminhada.

### CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

**Artigo 2º** - Para fins de aplicação desta Portaria, considera-se:

I. **Circuito USP de Corridas e Caminhada** – conjunto de provas e/ou caminhadas promovido pela PRIP anualmente, organizado pela Prefeitura dos *campi* do Quadrilátero Saúde-Direito (PUSP-QSD); pela Prefeitura de São Carlos (PUSP-SC); pela Prefeitura de Ribeirão Preto (PUSP-RP); pela Prefeitura de Lorena (PUSP-L); pela Prefeitura de Bauru (PUSP-B); pela Prefeitura da Capital-Butantã (PUSP-CB); pela Prefeitura da Área Capital-Leste (PUSP-ACL); pela Prefeitura “Luiz de Queiroz” (PUSP-LQ); pela Prefeitura “Fernando Costa” (PUSP-FC) e seus respectivos órgãos técnicos;

II. **Prova** – circuito delimitado com apoio técnico de órgãos destinados à prática esportiva da USP, como o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP) ou vinculados às Prefeituras dos *Campi*, como os Centros de Educação Física, Esportes e Recreação (CEFER). Cada organizador pode definir o percurso da corrida e, eventualmente, promover mais provas no mesmo dia, com distâncias diferentes;

III. **Caminhada** – circuito delimitado com apoio técnico de órgãos destinados à prática esportiva da USP, como o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP) ou vinculados às Prefeituras dos *Campi*, como os CEFER. Cada organizador pode definir o percurso;

IV. **Comunidade USP** – estudantes de graduação, estudantes de pós-graduação, servidores(as) da USP na ativa ou aposentados(as), pesquisadores(as) de pós-doutorado, docentes visitantes, dependentes de servidores(as), egressos da USP membros da Alumni;

V. **Comunidade externa** – todas as pessoas que não possuem vínculo formal com a USP;

VI. **Categorias** – conjunto de participantes organizados por comunidade, gênero, faixa etária e distância. As categorias serão divididas em duas Comunidades: USP e externa. Cada Comunidade será distribuída por gênero e faixas etárias, assim discriminadas:

- a) De 14 a 19 anos;
- b) 20 a 29 anos;
- c) 30 a 39 anos;
- d) 40 a 49 anos;
- e) 50 a 54 anos;

- f) 55 a 59 anos;
- g) 60 a 64 anos;
- h) 65 a 69 anos;
- i) mais de 70.

VII. **Pessoas com deficiência** - são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Para os fins desta portaria, será necessário, no momento da inscrição, apresentar documento que confirme sua condição. Pessoas com deficiência serão agrupadas em um conjunto de participantes para disputar as provas.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º** - São objetivos do Circuito USP de Corridas e Caminhadas (CUCA):

- I. Promover a integração da Comunidade USP;
- II. Promover a integração da Comunidade USP com a Comunidade externa;
- III. Estimular práticas de lazer e atividades esportivas para ampliar ações de inclusão e pertencimento da Comunidade USP, promovendo a saúde e a qualidade de vida;
- IV. Fomentar ações que estimulem o respeito aos direitos humanos, às liberdades fundamentais e à diversidade humana, por meio do lazer e de atividades esportivas;
- V. Estimular a integração de pessoas da Comunidade USP nos diversos *campi*, promovendo a participação em provas em locais distintos da sua vivência universitária;
- VI. Fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão que tratam de inovações metodológicas, tecnológicas e práticas voltadas à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde e à inclusão social, no âmbito pessoal, acadêmico e laboral;

VII. Promover a formação e capacitação continuada para a Comunidade USP e a Comunidade externa, abordando temas relacionados à qualidade de vida, inclusão e pertencimento, por meio de práticas de lazer, cultura e atividades esportivas;

VIII. Introduzir práticas adequadas para a coleta e o destino final de resíduos em eventos esportivos, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para a promoção da sustentabilidade em eventos de lazer e esportivos.

### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS E CAMINHADAS**

**Artigo 4º** - As caminhadas e provas devem atender aos seguintes itens:

I. Inscrição – organizada por Comunidades, divididas por gênero, faixa etária e distância da prova ou caminhada. Toda pessoa inscrita terá direito à camiseta da caminhada ou prova e, nesse caso, ao número de peito que a identifique. O total de inscrições será definido pelo organizador, com mais vagas para a Comunidade USP;

II. Premiação – toda pessoa que concluir a caminhada ou prova terá direito à medalha como estímulo ao lazer e à prática esportiva. Além disso, a critério do organizador, cada prova poderá estabelecer premiação para os primeiros colocados, obedecidas as categorias definidas.

III. Apoio à pessoa inscrita – toda pessoa terá acesso à água ao longo do percurso, assim como na sua conclusão, acrescida de alimentação pós-prova. Além disso, deverá ser disponibilizada ambulância com equipe técnica especializada para eventual emergência.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 5º** - Fica instituído um Comitê Gestor do Circuito USP de Corridas e Caminhada para gerenciar as atividades, com um representante de cada campus a ser indicado pelas Prefeituras citadas no Artigo 2, sob a coordenação da PRIP.

**Artigo 6º** - Assuntos omissos na presente Portaria serão tratados pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Profa. Dra. Ana Lúcia Duarte Lanna**  
Pró-Reitora  
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento